Processo Seletivo para Concessão de Bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado
Edital 01/2021

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora abre chamada interna para seleção de candidatos a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 1º. Os critérios gerais de concessão e distribuição de bolsas são definidos pelas normas das agências financiadoras, da PROPP-UFJF e pela resolução 001/2021 aprovada pelo Colegiado do PPGCOM, observando os seguintes requisitos:

> I. O candidato não poderá possuir vínculo empregatício ou prestar serviços remunerados do momento da concessão da bolsa até seu término, de modo a assumir dedicação integral às atividades do programa, com exceções discriminadas na resolução de bolsas do PPGCOM-UFJF;
> II. O aluno bolsista deve fixar residência em Juiz de Fora ou em municípios que distem em até 200 quilômetros da sede do PPGCOM-UFJF.

Art. 2º. Podem se candidatar alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora, incluindo alunos recém ingressantes no Programa.

Art. 3º. O presente edital tem como objetivo classificar alunos matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa para a concessão de bolsas, a serem disponibilizadas pelas agências de fomento ao longo do ano letivo. A classificação neste edital não garante a concessão de bolsas.

Art. 4º. As inscrições serão feitas das 8:00 de 23/02/2021 às 12:00 do dia 1º/03/2021 (horário de Brasília) por meio de formulário digital disponível no endereço https://forms.gle/WsViVuuKAXRzR47J7

Art. 5º. Os classificados participarão de uma lista em ordem decrescente, dividida por curso (mestrado ou doutorado) linha de pesquisa e turma (2019, 2020 ou 2021).

> I. A distribuição das bolsas nas turmas do Mestrado observa o disposto na resolução 01/2021, 70% das bolsas para os(as) discentes do segundo ano e 30% para os(as) ingressantes.
> II. Considerando que o curso de doutorado ainda não possui quatro turmas em atividade, a distribuição em 2021 excepcionalmente observará os seguintes percentuais: turma 2019 (45%); turma 2020 (37%); turma 2021 (18%);
> III. A porcentagem preferencial de bolsas para os alunos das turmas 2019 e 2020 não impedirá distribuição diversa, caso a produção de seus candidatos não seja considerada suficiente pela Comissão, tendo em vista o panorama geral;
> IV. As bolsas adicionalmente obtidas pelo PPGCOM, por rodízio ou empréstimo, serão

no caso do doutorado distribuídas preferencialmente para discentes do terceiro e segundo ano;

V. A classificação será válida até 28/02/2022 desde que mantidos os parâmetros avaliados e cumpridos os requisitos para a obtenção da bolsa.

Art. 6º. Para a inscrição, todos os candidatos devem até a data de inscrição:

I. Preencher formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/WsViVuuKAXRzR47J7 com descrição de Plano de Trabalho na vigência da bolsa (planejamento de disciplinas, eventos e publicações, preferencialmente com indicação do periódico indexado em que a submissão deve ocorrer) e histórico escolar anexado, para alunos do segundo e terceiro anos;
II. No caso dos alunos das turmas 2019 e 2020 preencher o formulário Sucupira com a indicação das produções bibliográfica e técnica, acompanhadas de anexo quando necessário.

Art. 9º. A classificação dos candidatos será divulgada até às 08 horas do dia 04/03/2021 no site do PPGCOM conforme critérios estabelecidos na Resolução PPGCOM nº 01/2021.

Art. 10º. Em função da exiguidade do período para implementação das bolsas, o prazo para recurso será contado das 08:01 do dia 04/03/2021 às 08:00 do dia 05/03/2021 devendo os pedidos de revisão ser encaminhados para o email secretariappg.facom@gmail.com, com solicitação de confirmação de recebimento.

Art. 11º. Para a implementação das bolsas, no momento oportuno, os candidatos classificados devem apresentar digitalmente os seguintes documentos:
I. Comprovante de residência em Juiz de Fora ou município que com ele faça fronteira;
II. Cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco), documento correspondente ou declaração de que não possui carteira de trabalho;
III. Termo de compromisso e declaração de inexistência de vínculo empregatício ou prestação de serviços remunerados;
IV. Termo de compromisso e formulário específico de cada órgão de fomento, quando couber.

Art. 12º. A Secretaria entrará em contato com os candidatos classificados à medida que as bolsas forem disponibilizadas.

Art. 13º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCOM-UFJF.